

Processo: nº 8898/2016

Termo de Cooperação nº 05/2017

2º Termo de Aditamento

2º ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONTINUIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **SMADS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, município de São Paulo, neste ato representada por sua Excelentíssima Secretária Municipal, a Senhora **BERENICE MARIA GIANELLA**, inscrita no CPF sob o nº 119.045.358-44, portadora do RG nº 14.459.496-1 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, município de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, portador do RG nº 33.219.999-X, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação nº 05/2017, que visa à mútua cooperação entre as Partícipes, a fim de garantir e estabelecer critérios e procedimentos para acesso e uso dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO pela **DEFENSORIA**, para auxiliar na aferição da hipossuficiência de seus usuários e possibilitar a prestação de informações a estes sobre os benefícios decorrentes da inscrição no cadastro, conforme plano de trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **ADITAMENTO** será de 12 (doze) meses, a partir do dia 17 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditamento deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Único – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverão as partes:

I. Utilizar eventuais dados coletados de qualquer banco de dados exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato;

II. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;



III. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

IV. Comunicar à outra parte, o mais breve possível, pelos meios previstos no presente Termo, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as Partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste inaugural que não foram alteradas pelo presente instrumento, de forma que rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na pessoa de seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de Junho de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Berenice Maria Gianella

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior

Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1) 

Nome: Kaine m. l. de

RG nº 37.009.232-6

2) 

Nome: Gustavo Cavaleri Dias

Assistente Técnico I

RG nº 37.062.254-8

Defensoria Pública do Estado de São Paulo





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01014-001

Telefone: (11) 3105-9040 ramal 328

Representante: FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Cargo: Defensor Público-Geral do Estado

2. Entidade: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 60.269.453/0001-40

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01009-000

Telefone: (11) 3291-9673

Representante: BERENICE MARIA GIANNELLA

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Garantir e estabelecer critérios e procedimentos para acesso e uso dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a fim de auxiliar na aferição da hipossuficiência de seus usuários e possibilitar a prestação de informações a estes sobre os benefícios decorrentes da inscrição no cadastro.

3. JUSTIFICATIVA

O artigo 4º, III da Lei Complementar nº 80/94, atribui à Defensoria Pública a função de promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, competindo-lhe ainda por missão constitucional promover assistência jurídica aos necessitados, definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos na Deliberação do Conselho Superior 89/2008.

Neste cenário é importante ressaltar a existência do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e pela Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Trata-se de importante ferramenta que pode auxiliar a Defensoria Pública na análise socioeconômica, bem como na orientação jurídica dos usuários e no adequado encaminhamento para cadastramento e/ou obtenção de benefícios assistenciais.





4. OBJETIVOS

Colocar em funcionamento o objetivo do Termo de Cooperação Técnica que venha a ser celebrado entre SMADS e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A SMADS irá capacitar os agentes da Defensoria Pública com uma oficina de trabalho que trata do CADÚnico como ferramenta de informação sobre as famílias de baixa renda residentes na cidade de São Paulo. Os temas abordados serão o uso do CADÚnico e as informações contidas nele e o Acesso a aplicação CADÚnico e suas principais funções para consulta de dados.

A Defensoria Pública, após o processo de capacitação repassará a SMADS a listagem nominal daqueles que irão utilizar a aplicação *on line* para geração das senhas de acesso para consulta.

A SMADS irá fornecer as senhas e monitorar o acesso e bom uso das informações.

5. PRAZO

O prazo de vigência do presente aditamento será de 12 meses, na forma da Cláusula Segunda.

São Paulo, 29 de junho de 2021.

BERENICE MARIA GIANNELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

